



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DECRETO Nº 794, de 12 de Abril de 2016.

PROTOCOLO  
Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO Nº 007416  
12 ABR. 2016  
Horário: 10:59  
*Paulo Carlos Duarte*  
Responsável

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
14 ABR. 2016  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Seca – 1.4.1.2.0**, conforme **IN/MI 01/2012**.

O Exmo.S(r) **Paulo Carlos Silva Duarte**, Prefeito do município de Limoeiro do Norte - CE, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo pela (Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012) art. 60, inciso II e XI, da Lei Orgânica do Município e pelo(a) Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO:**

I – Que o desastre decorreu da escassez de chuvas entre os anos de 2012 a 2015, e mesmo após as chuvas ocorridas entre janeiro e abril do corrente ano no município não foi possível ocorrer a recarga dos mananciais, já que no período considerado como quadra chuvosa no município choveu apenas 273,1mm, conforme dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), registrado em um único pluviômetro instalado na Sede do Município, portanto chuvas localizadas em um ponto específico, afetando, principalmente os Distritos de Sede e Bixopá.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

II- Que em decorrência dos danos humanos e ambientais a população ficou dependente do abastecimento de água potável por meio de carros pipas, já que as fontes de coleta d'água exauriram-se;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0 conforme IN/MI nº 01/2012.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

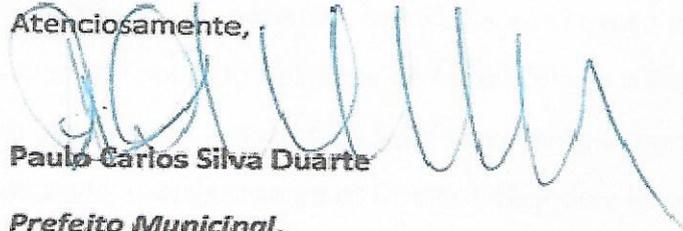
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 180(cento e oitenta) dias, bem como, revoga-se o Decreto Municipal nº 759, 14 de Outubro de 2015, no que for incompatível com este Diploma legal.

**Parágrafo Único:**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Abril de 2016.

Atenciosamente,

  
**Paulo Carlos Silva Duarte**

**Prefeito Municipal.**